



澳門特別行政區政府

Governo da Região Administrativa Especial de Macau

行政公職局

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública

譯本  
TRADUÇÃO

## **Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Deputado à Assembleia Legislativa, José Maria Pereira Coutinho**

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, e após ter auscultado os pareceres da Direcção dos Serviços da Supervisão e da Gestão dos Activos Públicos e do Fundo de Desenvolvimento da Cultura, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Deputado José Maria Pereira Coutinho, de 18 de Dezembro de 2023, enviada a coberto do ofício da Assembleia Legislativa n.º 071/E62/VII/GPAL/2024, de 12 de Janeiro de 2024, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo, em 15 de Janeiro de 2024:

O vigente Regime Jurídico da Declaração de Bens Patrimoniais e Interesses prevê, expressamente, quais as pessoas que terão de sujeitar-se à publicitação de informações sobre bens patrimoniais e interesses. Conforme o referido regime, são sete tipos de individualidades, nomeadamente o Chefe do Executivo, os titulares dos principais cargos, os deputados à Assembleia Legislativa, os magistrados, os membros do Conselho Executivo, os chefes de Gabinete, o pessoal de direcção dos serviços da Administração Pública, incluindo os fundos autónomos, o presidente e os membros de órgãos de gestão e fiscalização dos mesmos serviços, bem como os titulares de órgãos de administração e fiscalização de empresas públicas ou de empresas de capitais públicos, que devem publicitar na Parte IV da Declaração de Bens Patrimoniais e Interesses, incluindo as informações relativas a bens imóveis, empresas comerciais ou estabelecimentos industriais, quotas, acções, participações



澳門特別行政區政府

Governo da Região Administrativa Especial de Macau

行政公職局

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública

譯本

TRADUÇÃO

ou outras partes sociais do capital em sociedades civis ou comerciais, bem como os cargos exercidos em quaisquer organizações sem fins lucrativos.

Em termos de garantia da transparência do regime de apoio financeiro público, a Direcção dos Serviços da Supervisão e da Gestão dos Activos Públicos refere que os serviços e entidades públicas têm de observar as disposições constantes do Regime de Apoio Financeiro da RAEM, desenvolvendo os trabalhos de concessão de apoio financeiro mediante uma das seguintes formas: elaboração de plano de apoio financeiro, concessão de apoio financeiro especial ou celebração de acordo de cooperação. Na elaboração do respectivo plano de apoio financeiro, cabe aos serviços e entidades públicas definir os procedimentos e os critérios atinentes à análise e avaliação de candidatura de apoio financeiro, bem como os deveres dos beneficiários, a forma de fiscalização do cumprimento dos deveres e as consequências resultantes da violação dos deveres, e basear-se em tais critérios para proceder à avaliação das respectivas candidaturas de apoio financeiro. Além disso, atendendo à natureza e ao grau de gravidade da conduta de violação dos deveres por parte dos beneficiários, têm de definir as respectivas consequências no regulamento de apoio financeiro, nos planos de apoio financeiro ou na decisão de concessão, caso existam. Caso se verifique a violação dos deveres que são incumbidos aos beneficiários, os serviços e entidades públicas devem tratá-los de acordo com as consequências determinadas.

Ademais, a Direcção dos Serviços da Supervisão e da Gestão dos Activos Públicos criou, por meio de página electrónica, a "Plataforma da divulgação pública das informações de apoio financeiro público", o que permitiu aos serviços e entidades públicas publicitarem as informações acerca da situação geral de apoio



澳門特別行政區政府

Governo da Região Administrativa Especial de Macau

行政公職局

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública

譯本  
TRADUÇÃO

financeiro, as actualizações efectuadas, os correspondentes diplomas legais, o conteúdo dos planos de apoio financeiro em execução, as listas de apoio financeiro, entre outros, facilitando assim a consulta, por parte dos cidadãos, acerca da situação geral dos fundos autónomos e igualmente o acesso atempado às informações dos planos de apoio financeiro. Essa plataforma visa, portanto, aumentar a transparência das informações relativas ao apoio financeiro. Além disso, foram elaboradas as "Instruções para a verificação de actividades ou projectos beneficiados", as quais definem as regras e as exigências que as entidades / instituições têm de observar aquando da elaboração do relatório anual sobre o desenvolvimento das actividades ou projectos beneficiados. É de salientar que essas instruções, mediante diversos mecanismos e medidas, têm como objectivo reforçar a inspecção posterior de actividades e projectos beneficiados, assegurando desta forma a utilização racional do erário público.

Conforme o disposto no Regulamento Administrativo que regula a organização e o funcionamento do Fundo de Desenvolvimento da Cultura e de acordo com o previsto no Regulamento da concessão de apoio financeiro pelo Fundo de Desenvolvimento da Cultura, bem como em conformidade com as exigências, determinadas pelo Governo, para o processo da respectiva concessão, o Fundo de Desenvolvimento da Cultura refere que foram definidos os planos de apoio financeiro que se coadunem com os objectivos da sua criação, tendo já sido iniciados os respectivos trabalhos de candidatura, apreciação e fiscalização. Refere ainda o Fundo que, de acordo com os referidos diplomas, aqueles que participam no processo de concessão de apoio financeiro têm de observar o regime de impedimento previsto no Código do Procedimento Administrativo. Além disso, as



譯本  
TRADUÇÃO

澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
行政公職局  
Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública

informações disponibilizadas na página electrónica desse Fundo, nomeadamente a lista dos peritos da Comissão de Avaliação de Actividades e Projectos, os seus currículos profissionais, bem como as informações inerentes ao desempenho de cargos públicos/sociais, serão actualizadas, em tempo oportuno.

Quanto aos resultados dos diversos planos de apoio financeiro do Fundo de Desenvolvimento da Cultura, estes serão publicitados, atempadamente, na sua própria página electrónica e igualmente na página electrónica dos serviços incumbidos da supervisão e da gestão dos activos públicos. Quanto à situação de execução dos projectos beneficiados, bem como a fiscalização da sua eficácia, essas informações serão relatadas no correspondente relatório anual de trabalho e serão carregados anualmente na página electrónica desse Fundo, de modo a que o público possa conhecer a situação de concessão do apoio financeiro.

2 de Fevereiro de 2024.

A Directora do SAFP,

Ng Wai Han